

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (08 MESES) DE ATÉ 100 (CEM) TÉCNICOS DA ÁREA DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ATÉ 100 (CEM) ALFABETIZADORES PARA ATUAR NO PROJETO ALFABETIZAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES, INSCRITOS NO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO VOLTADA PARA ESTE PÚBLICO, DISTRIBUÍDOS EM 29 (VINTE E NOVE) MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA O PROJETO GOVERNO CIDADÃO, ABRANGENDO 09 TERRITÓRIOS RURAIS E OU DA CIDADANIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Alterações destacadas com grifo amarelo:

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS NOS CARGOS/ESPECIALIDADES RELACIONADOS NO ANEXO I, por meio do Contrato Governo Cidadão nº. 034/2018 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS - SEPLAN e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, observadas as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e será coordenado, acompanhado e executado por Comissão designada pela FUNCERN, **por meio do Ofício Nº 0667/2018 - FUNCERN, de 22 de maio de 2018.**
- 1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses contado a partir da data de divulgação do resultado final.
- 1.3 A contratação temporária será regida pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, por hora-aula, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho **do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte – SENALBA/RN.**
- 1.4 O candidato que estiver em percepção de qualquer benefício social prestado pelo Governo Federal fica desde já ciente que sua aprovação neste processo seletivo pode acarretar a perda do direito ao mencionado benefício, em consonância com a legislação vigente aplicável a cada caso.

1.5 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no sítio eletrônico da SEEC (www.educacao.rn.gov.br), SEPLAN (www.seplan.rn.gov.br) e FUNCERN (www.funcern.br).

1.6 O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio do sítio eletrônico da SEEC (www.educacao.rn.gov.br), SEPLAN (www.seplan.rn.gov.br) e FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, acompanhado e executado por Comissão designada pela Superintendência da FUNCERN, conforme Ofício Nº 0667/2018 - FUNCERN, de 22 de maio de 2018.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1 Os cargos objeto do presente certame para contratação temporária são os constantes nos Anexos I a IV deste Edital que indicam o número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo IV, itens I e II deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j) ser titular de conta bancária;
- k) cumprir as determinações deste Edital.

4.2. Os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

4.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital (Anexos VI, VII e VIII).

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

5.5. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado nos Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

5.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial, e se darão por meio da entrega de toda a documentação e informações descritas nos Anexos IV, V, VI deste Edital, no período estabelecido no Cronograma (Anexo VII).

5.7. No ato de inscrição presencial, o candidato deverá apresentar, em ato único, toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado nos Anexos V, VI do Edital.

5.7.1. A documentação comprobatória para a Análise de Currículo (Anexo V), que será usada para avaliação, deve ser entregue no ato da inscrição presencial, de acordo com as tabelas constantes no Anexo V do Edital.

5.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

5.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída da Análise de Currículo (Anexo V), com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos nos Anexos IV e V deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação da Análise de Currículo (Anexo V).
- 7.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 7.3. O candidato que obtiver pontuação 0,0 (zero) na Análise de Currículo (de acordo com o Anexo V) será eliminado do certame.
- 7.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo com a necessidade do serviço.
- 7.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- Tiver maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo V).
 - Tiver maior pontuação no item Formação Acadêmica, no caso dos técnicos das ciências agrárias (Anexo V).
 - Tiver maior pontuação no item Atuação em Movimentos Sociais, no caso dos professores alfabetizadores (Anexo V).
 - Tiver a maior idade.
- 7.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico da SEEC (www.educacao.rn.gov.br), SEPLAN (www.seplan.rn.gov.br) e FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo VII).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VII), contra a pontuação atribuída à Análise de Currículo (Anexo V) apresentado, desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.
- 8.2. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser protocolados através da “Área do Candidato”, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br) em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VII).
- 8.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 8.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 8.6. Após a publicação oficial de que trata o item 8.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da “Área do Candidato”.

8.7. A decisão de que trata o item 8.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Análise do Currículo (Anexo V).

9.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

9.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela FUNCERN.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número máximo de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO E DO CONFLITO DE INTERESSES

12.1. A FUNCERN exige de todos os candidatos e demais envolvidos a observância dos mais elevados padrões de ética durante o processo seletivo telado e durante a execução do respectivo contrato, em especial a Política de Inteligência de Integridade e Conformidade da FUNCERN, instituída pela Portaria nº. 20/2017-SUP/FUNCERN, de 28.12.2017.

12.2. É a política do Banco Mundial, agente financiador do Acordo de Empréstimo 8276-BR – Projeto Governo Cidadão, exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), consultores e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário

a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de contratos financiados pelo Banco¹. De acordo com essa política, o Banco Mundial:

(a) define, para fins dessa disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

(i) “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros²;

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação³;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte⁴;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte⁵;

(v) “prática obstrutiva” significa

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;

(b) rejeitará a recomendação de outorga se determinar que o consultor recomendado para a outorga de contrato, ou algum membro da sua equipe, seus agentes

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer ação realizada por um consultor ou por qualquer dos seus funcionários, seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados, no intuito de influenciar o processo de seleção ou a execução do contrato para obter uma vantagem indevida é imprópria.

² Para a finalidade deste subparágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de seleção ou na execução do contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a seleção.

³ Para a finalidade deste subparágrafo, “Parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de seleção ou à execução do contrato; e “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de seleção ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou seleção (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou obter acesso as propostas financeiras e outras condições.

⁵ Para a finalidade deste subparágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de seleção ou da execução do contrato.

ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou algum empregado destes se envolveu, de forma direta ou indireta, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de seleção e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante o processo de seleção ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ela ocorrer, inclusive ao não informar ao Banco de modo oportuno no momento que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma firma ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com procedimentos vigentes de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado para: (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco, e (ii) ser designado⁷ como subempreiteiro, consultor, fabricante, fornecedor ou prestador de serviços de uma outra firma elegível que tenha sido outorgada um contrato financiado pelo Banco.

12.3. A política do Banco Mundial, agente financiador do Acordo de Empréstimo 8276-BR, Projeto Governo Cidadão, exige que os prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, prestem assessoria profissional, objetiva e imparcial, priorizando sempre os interesses do cliente, sem considerar a possibilidade de futuros trabalhos, e que, ao oferecer a prestação de serviços, evitem conflitos com outros serviços ou com os seus próprios interesses corporativos. Os prestadores de serviço não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa conflitante com as suas obrigações atuais ou assumidas anteriormente com outros clientes, nem que possa colocá-los em posição que impossibilite a realização do serviço de forma a melhor atender aos interesses do Mutuário, neste caso, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Sem limitação do caráter geral do exposto acima, não serão contratados prestadores de serviços nas situações descritas abaixo:

⁶Uma firma ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para outorga de um contrato financiado pelo Banco após (i) a conclusão do processo de sanções do Banco, conforme seus procedimentos de sanções, incluindo nomeadamente: impedimento cruzado, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e procedimentos de sanções por fraude e corrupção e (ii) em consequência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva relacionada a procedimento de sanções em andamento. Ver nota de rodapé 12 e parágrafo 8 do Apêndice 1 das Diretrizes de Consultores, datadas de janeiro de 2011.

⁷Um subconsultor, fornecedor ou prestador de serviços designado é qualquer que (i) foi incluído pelo consultor na sua proposta porque traz experiência específica e conhecimentos específicos ou cruciais que são considerados na avaliação técnica da proposta do consultor para os serviços em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

(a) Conflito entre serviços: nem os consultores (inclusive seus funcionários e subconsultores) nem qualquer afiliada que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle juntamente com esses prestadores poderão ser contratados para executar qualquer serviço que, por sua natureza, possa entrar em conflito com outro serviço a eles designado.

(b) Relação com funcionários do Mutuário, neste caso, que tenham relação com funcionários da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão e da Secretaria do Estado da Educação e da Cultura - SEEC: os prestadores de serviço que tenham relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) e estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa: (i) da elaboração do Termo de Referência do serviço, (ii) do processo de seleção referente a esse contrato ou (iii) da supervisão do referido contrato, não poderá receber um contrato, a menos que o conflito originado por essa relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco Mundial durante o processo de seleção e execução do contrato.

(c) Funcionários do governo e servidores públicos (Federal, Estadual e Municipais) só poderão ser contratados para serviços no país do Mutuário, tanto individualmente ou como membros da equipe proposta por uma empresa de consultoria, se essa contratação não for conflitante com as leis, regulamentos e políticas, trabalhistas ou não, do país do Mutuário; e se (i) estiverem em licença sem vencimento ou tiverem pedido demissão ou se aposentado; (ii) não tiverem sido contratados pela instituição para a qual trabalhavam antes de entrar em licença sem vencimento, pedir demissão ou se aposentar e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado e conduzido por uma Comissão de Coordenação e Acompanhamento designada pela FUNCERN.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.4. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a FUNCERN.

13.5. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à FUNCERN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme Anexo IX.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional, expedido por médico do trabalho, que serão realizados conforme informações contidas no Anexo IX.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 08 (oito) meses, sem prorrogação.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br)

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **alfabetizadores@funcern.br**

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2019.

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE FUNCERN

ANEXO I
QUANTITATIVO DE PESSOAL POR CARGO

QUADRO 1 – Quantitativo de Pessoal por Cargo

ESPECIALIDADES	Nº. DE VAGAS
Alfabetizadores para realizar alfabetização de agricultores familiares integrada à qualificação social e profissional	Até 100
Técnicos das ciências agrárias para realizar a qualificação social e profissional integrada à alfabetização de agricultores familiares.	Até 100
TOTAL	Até 200

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E
RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS E MUNICÍPIOS ONDE OS PROFISSIONAIS PODERÃO ATUAR
DE ACORDO COM A DEMANDA DE TURMAS

QUADRO 2 – Distribuição da carga horária – Alfabetizador e Técnico

Período	Carga Horária Diária	A/S	Módulo Único		Planejamento	Carga Horária Total
			Tempo Escola (presencial)	Tempo Comunidade		
Noturno	2h	10h	320h	-	2h semanais	416h
Diurno	-	-	-	96h		

- Carga horária presencial (tempo escola): 320h
- Carga horária (tempo comunidade): 96h / 12h ao mês
- Carga horária total (em 08 meses): 416h
- Período de Execução do Projeto: 08 meses.
- As atividades didático-pedagógicas presenciais serão desenvolvidas em sala de aula (tempo escola) com carga horária de 2h diárias no total de 10h semanais.
- As atividades relacionadas ao Tempo Comunidade supracitadas terão carga horária mensal de 12h e serão desenvolvidas em conformidade com as abordagens em sala de aula e de total interesse e necessidade dos alfabetizandos. Serão planejadas semanalmente junto ao alfabetizador, quinzenalmente com o Coordenador de Turmas e tematizadas no percurso das Formações Continuidas.
- A realização do serviço deverá ocorrer nas comunidades rurais dos municípios constantes no Quadro 3.

Formação Inicial e Continuada

- A presença na Formação Inicial de 40 horas é obrigatória e será realizada no horário das 8h às 17h, em uma das seguintes cidades polos: Natal, João Câmara ou Mossoró, de acordo com o município onde o Alfabetizador/Técnico irá atuar.
- As Formações Continuidas de 16horas bimestrais (as datas e horários serão definidos no decorrer do projeto), em uma das seguintes cidades Polos: Natal, João Câmara ou Mossoró de acordo com o município onde o Alfabetizador/Técnico estiver atuando.

Alterações destacadas com grifo amarelo:

Alteração de Turmas no município de Touros:

1 - Acamp. Nova Conquista - Com. Boa Cica: de 02 turmas para 01 turma.

2 - Inclusão de 01 turma no Assentamento Cajá.

**QUADRO 3 – DISTRIBUIÇÃO DE POLOS PARA FORMAÇÕES,
RELAÇÃO DE TERRITÓRIOS E MUNICÍPIOS**

POLO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	COMUNIDADE	Nº DE TURMAS
NATAL	TERRA DOS POTIGUARAS	EXTREMOZ 01	SÍTIO COMUM	01
		S. GONÇALO DO AMARANTE 05	ACAMPAMENTO M ^a APARECIDA III	01
			ACAMPAMENTO MATEUS MOREIRA	01
			COM. BELA VISTA	01
			COM. BELO HORIZONTE	01
			COM. POÇO DE PEDRA	01
		MACAÍBA 23	P.A. CHICO MENDES III	01
			ACAMP. INDEP. CAMPONESA	01
			COM. QUILOMBOLA CAPOEIRAS	01
			P.A. CARACAXÁ	02
			COMUNIDADE LAGOA DO LIMA	01
			COMUNIDADE LAGOA DO MATO	03
			COM. RIACHO DO SANGUE	01
			COM. LADEIRA GRANDE	02
			COMUNIDADE TRAIÍRAS	01
			COM. LAGOA DO ESPINHEIRO	02
		COM. LAGOA NOVA	01	
		P.A. ELDORADO DOS CARAJÁS	01	
		ACAMP. BENICÍO PINHEIRO	01	
	COM. RURAL SUVAÇÃO	01		
	ACAMP. RIACHO DA BÊNÇÃO	02		
	P.A. JOSÉ COELHO	01		
	COM. CAJAZEIRAS	01		
	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS
	AGRESTE LITORAL SUL	CANGUARETAMA	ACAMP. MARIELLE FRANCO	01
		02	COM. INDÍGENA CATU	01

		LAGOA SALGADA 01	ACAMPAMENTO CANUDOS	01
		NÍSIA FLORESTA 01	COM. PIRANGI DO SUL	01
		VERA CRUZ 01	ACAMP. ROSELI NUNES	01
	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS
	POTENGI	IELMO MARINHO 03	PA. ROSELI NUNES	01
			PA. S. SEBASTIÃO IV	01
			ACAMP. GREGÓRIO BEZERRA	01
		S. PAULO DO POTENGI 01	ACAMP. RETOMADA CAMPONESA	01
		SÃO PEDRO 01	ACAMP. JOSUÉ DE CASTRO	01
		SÃO TOMÉ 02	COMUNIDADE GAMELEIRA	02
	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS
	TRAIRI	SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE 02	SOMBRAS GRANDES	01
			VOLTA DO RIO	01
POLO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS
JOÃO CÂMARA	MATO GRANDE	JOÃO CÂMARA 12	COM. INDÍG. STA TEREZINHA	01
			COM. INDIG. SERROTE SÃO BENTO	02
			COM. INDIGENA AMARELÃO	01
			P.A. CHICO SANTANA	01
			ACAMP. FORÇA JOVEM	01
			PA. BOA SORTE	01
			PA. XOÁ	02
			PA. MARIA DAS GRAÇAS	01
			PA. BRINCO DE OURO	01
			COM. QUEIMADAS	01
		MAXARANGUAPE 01	ACAMP. TATIANE LINDOLFO	01
		S. M. DO GOSTOSO 01	P.A. PARAÍSO	01
		TOUROS 03	ACAMP. NOVA CONQUISTA - COM. BOA CICA	01
ACAMP. MARIA APARECIDA	01			

			ASSENTAMENTO CAJÁ	01
		PEDRA GRANDE 03	COM. EXU QUEIMADO ACAMP. LIGAS CAMPONESAS	02 01
		PUREZA 05	PA. BERNARDO MARIM PA. PAULO FREIRE COM. NOVA DESCOBERTA COM. CANA BRAVA COM. BEBIDA VELHA PA. NOVA OLINDA	01 01 01 01 01 01
		CAIÇARA DO NORTE 02	COL. DE PESCADORES	01
		CEARÁ MIRIM 13	COM. ESPÍRITO SANTO PA. RIACHÃO II PA. LEONARDO SILVA PROJETO MINA MORA ACAMP. THIAGO JUSTINO ACAMP. PEDRO NUNES ACAMP. FIDEL CASTRO ACAMP. MARIELE FRANCO ACAMP. IRMÃ DOROTHY/CHICO SANTANA ACAMP. MARCO AURELIO ACAMP. LUIZ GONZAGA	02 01 01 01 02 01 01 01 01 01 01
	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS
	SERTÃO CENTRAL LITORAL NORTE	MACAU 03	COM. PORTO DE S. PEDRO P.A SEBASTIÃO ANDRADE	01 02
		GUAMARÉ 01	COM. LAGOA DE BAIXO	01
		PEDRO AVELINO 01	COM. QUILOMBOLA AROEIRA	01
POLO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS
	ALTO OESTE POTIGUAR	CEL. JOÃO PESSOA 03	SÍTIO TRAQUINA	01
			AGRICULTORAS E AGRICULTORAS – CIDADE	02
		VENHA VER 01	SÍTIO RUFINO	01
	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	COMUNIDADES	Nº DE TURMAS

MOSSORÓ	ASSU/MOSORÓ	CARNAUBAIS 02	PA. ROSA LUXEMBURGO I	01	
		MOSSORÓ 03	PA. ROSA LUXEMBURGO II	01	
			ACAMP. CIRILO DE OLIVEIRA NETO	01	
			PA. OZIEL ALVES	01	
	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	COMUNIDADES		Nº DE TURMAS
			SERTÃO DO APODI	APODI 02	ACAMP. EDIVAN PINTO
	CAMPO GRANDE 01	ACAMP. IRMÃ DOROTHY		01	
		ACAMP. ANTONIO BATISTA		01	
TOTAL POLOS 03		TOTAL MUNICÍPIOS 29		TOTAL TURMAS 100	

ANEXO III
QUADRO 4 - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

**PROFESSORES ALFABETIZADORES E
PROFESSORES TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Valor da remuneração por mês¹:
R\$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais)

Total de horas pagas por mês: 52 (cinquenta e duas) horas

1. A contratação temporária será regida por Regime CLT, por hora-aula, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da SENALBA/RN.

ANEXO IV

PERFIL, RESPONSABILIDADES E DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS

- Até 100 (cem) Técnicos das Ciências Agrárias realizarão a qualificação profissional integrada à alfabetização para 2.500 agricultores familiares inscritos no Projeto de Alfabetização com Qualificação Social e Profissional.
- Até 100 (cem) alfabetizadores realizarão a alfabetização integrada à qualificação social e profissional para os 2.500 agricultores familiares inscritos no Projeto supracitado. Ambos os profissionais executarão a proposta de alfabetizar com qualificação social e profissional, em total interação. Tanto em sala de aula (tempo escola) como no (tempo comunidade) no campo, orientando a realização de atividades sociais e profissionais integradas às atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Os profissionais das ciências agrárias e os alfabetizadores serão distribuídos em até 100 (cem) turmas abrangendo 29 municípios e 09 territórios da cidadania e/ou rurais durante 08 meses.

Bimestralmente deverão ser entregues relatórios acerca das atividades pedagógicas desenvolvidas, contemplando os seguintes aspectos:

- Sobre o planejamento e execução das aulas: pauta de trabalho (oficinas), resultados alcançados pelos alfabetizandos – dados sistematizados, registro fotográfico, cópia de frequência, cópias das atividades desenvolvidas com os alfabetizandos e considerações relevantes, neste aspecto.
- No tempo comunidade: atividades desenvolvidas com os alfabetizandos, cópia do(s) Projeto(s) elaborados, registro de frequência dos alfabetizandos, do alfabetizador e do técnico, registro fotográfico das atividades, sistematização de dados referentes aos resultados alcançados no período.
- Sendo o relatório final: Comentários sobre todo o processo pedagógico vivido: caracterização da turma, número de alfabetizandos, local onde ocorreram as aulas, horário das aulas, formações inicial e continuada, conhecimentos adquiridos e aplicados na prática docente além de apresentar os resultados de teste de saída da aprendizagem dos alfabetizandos, resultado de rendimento obtido ao final do Projeto pelos alfabetizandos – dados sistematizados, registro fotográfico, falas dos alfabetizandos, cópia de frequência, cópias das atividades desenvolvidas com os alfabetizandos, sugestões e considerações relevantes, nestes aspectos.

I. CARGO/ESPECIALIDADE: PROFESSORES TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Os Profissionais das Ciências Agrárias deverão possuir qualificação técnica consoante aos Arranjos Produtivos Locais – APL's de cada Território, contemplados com o projeto

para desenvolver as atividades que lhes competem, referentes ao tempo escola e tempo comunidade.

Para atuar no projeto de alfabetização integrada à qualificação profissional, os profissionais das ciências agrárias deverão apresentar o perfil e assumir as responsabilidades a seguir:

1. PERFIL DOS PROFESSORES TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Formação mínima de nível médio técnico na área das Ciências Agrárias ou Educador (a) com nível médio e conhecimentos em agroecologia, zootecnia, controle ambiental, com pelo menos 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de desenvolvimento comunitário;
- Disponibilidade para participar da Formação Inicial e continuada;
- Disponibilidade para participar de planejamentos e execução das atividades previstas no Projeto;
- Disposição para trabalhar em equipe com as especificidades sociais: gênero, geração, raça e etnia.
- Residir, preferencialmente, no Território onde funcionarão as turmas.

2. RESPONSABILIDADES DO TÉCNICO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial de 40h do projeto de Alfabetização com Qualificação Social e Profissional norteada, sob a coordenação de uma consultoria especializada;
- Participar da Formação Continuada de 16h bimestrais sob a coordenação de uma consultoria especializada;
- Realizar a qualificação social e profissional dos Alfabetizandos (participar das aulas interagindo com o alfabetizador, realizar oficinas, orientar e desenvolver projetos produtivos de desenvolvimento da comunidade, atividades grupais) e outras atividades correlatas ao Projeto que terá duração de 08 meses;
- Atuar junto com o Alfabetizador em sala de aula durante 5 (cinco) dias/semanais para contextualização das atividades no tempo comunidade, anteriormente citadas;
- Participar do planejamento com carga horária semanal de 2h junto aos alfabetizadores e quinzenalmente com o Coordenador de Turmas, durante os 8 meses de duração do Projeto de Alfabetização com Qualificação Social e Profissional;
- Preencher instrumentos de monitoramento e avaliação, entre outras atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Produzir relatórios bimestrais das atividades de aprendizagens dos alfabetizandos realizadas a partir do início das aulas.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial realizada pela Consultoria;

- Realizar semanalmente a qualificação social e profissional integradas às atividades de alfabetização junto ao Alfabetizador no Tempo escola;
- Realizar diagnóstico com a turma para elaboração de projeto/atividades de interesse e ou necessidades dos alfabetizandos, e desenvolvê-las no Tempo comunidade: (oficinas, atividades grupais, individuais, projetos e outras correlatas ao projeto);
- Planejar semanalmente aulas em conjunto com o Alfabetizador;
- Participar da Formação Continuada realizada pela Consultoria;
- Preencher instrumentos de monitoramento junto ao Coordenador de Turmas.
- Desenvolver /orientar, atividades em campo em conjunto com o alfabetizador;
- Elaborar relatório em conjunto com o Alfabetizador, relativo às atividades técnico pedagógicas desenvolvidas no bimestre.

II. CARGO/ESPECIALIDADE: PROFESSORES ALFABETIZADORES

1. PERFIL DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

- Possuir preferencialmente graduação em Pedagogia, ou graduação nas demais licenciaturas, ou formação em Ensino Médio;
- Necessariamente ter experiência comprovada em EJA e/ou em Educação do Campo de no mínimo de 06 meses;
- Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada, planejamento e outras atividades previstas no Projeto de Alfabetização;
- Preferencialmente, ter atuação em movimentos sociais ou associações comunitárias locais;
- Residir preferencialmente na comunidade ou próximo onde irão atuar.

2. RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

- Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial de 40h do projeto de Alfabetização com Qualificação Social e Profissional norteada, sob a coordenação de uma consultoria especializada;
- Participar das Formações Continuada de 16h bimestrais, sob a coordenação de uma consultoria especializada;
- Realizar a alfabetização integrada à qualificação social e profissional interagindo em sala de aula – Tempo escola e no Tempo comunidade (campo), com o Técnico das ciências agrárias;
- Atuar junto ao Técnico agrário em sala de aula durante 5 (cinco) dias/semanais de 2h, promover a contextualização das atividades do Tempo escola relacionando-as às vivências e necessidades de aprendizagens dos alfabetizandos no tempo comunidade;
- Participar do planejamento com carga horária semanal de 2h junto ao Técnico agrário e quinzenalmente com o Coordenador de Turmas, durante os 8 meses de duração do Projeto de Alfabetização com Qualificação Social e Profissional;

- Preencher instrumentos de monitoramento, avaliação diagnóstica e final dos alfabetizandos, entre outras atividades inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Produzir relatórios bimestrais das atividades de aprendizagens dos alfabetizandos realizadas a partir do início das aulas, em conjunto com o Coordenador de Turmas.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

- Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial realizada pela Consultoria;
- Ministras semanalmente aulas (alfabetização) integradas à qualificação social e profissional, junto ao Técnico no Tempo escola;
- Participar com o Técnico das atividades em campo planejadas conjuntamente para o Tempo comunidade (oficinas, atividades grupais, individuais, elaboração de projetos) e outras correlatas ao projeto;
- Planejamento semanal de aulas em conjunto com o Técnico das Ciências agrárias;
- Participar da Formação Continuada realizada pela Consultoria;
- Preencher instrumentos de monitoramento junto ao Coordenador de Turmas.
- Elaborar relatório em conjunto com o Técnico, relativo às atividades pedagógicas desenvolvidas no bimestre.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Alterações destacadas com grifo amarelo:

QUADRO 5
PROFESSORES TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

COMPONENTES DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PROFESSORES TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS		
	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE			
1.1 Formação Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Ciências Agrárias.	2,0	Diploma/certificado, certidão ou declaração de Conclusão do Curso.	
1.2 Educador (a) com Nível Médio e conhecimentos em agroecologia, zootecnia, controle ambiental, na área da pesca e da aquicultura com pelo menos 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de desenvolvimento comunitário.	1,0	Declaração emitida por pessoa jurídica ou unidade da agricultura familiar que tenha sido beneficiária de suas orientações, devidamente assinada por representante legal da instituição ou da unidade.	
TOTAL DE PONTOS	3,0		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1 Orientação a projetos produtivos na Agricultura Familiar.	1,5	Declaração emitida por pessoa jurídica ou unidade da agricultura familiar que tenha sido beneficiária de suas orientações, devidamente assinada por representante legal da instituição ou da unidade.	
2.2 Realização de oficinas e/ou cursos de desenvolvimento da comunidade.	1,5	Declaração emitida por pessoa jurídica ou unidade da agricultura familiar que tenha sido beneficiária de suas orientações, devidamente assinada por representante legal da instituição ou da unidade.	
2.3 Acompanhamento a grupos organizados ou em processo de organização na comunidade.	1,0	Declaração emitida por pessoa jurídica ou unidade da agricultura familiar que tenha sido beneficiária de suas orientações, devidamente assinada por representante legal da instituição ou da unidade.	
TOTAL DE PONTOS	4,0		
3. ATUAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS			
3. Ter atuação, preferencialmente em Movimentos Sociais populares do campo, indígenas, quilombolas; Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	1,0	Declaração emitida por pessoa jurídica ou grupo organizado ligado aos movimentos sociais populares, devidamente assinada por	

e/ou da Agricultura Familiar ou Associações Comunitárias locais.		representante legal da instituição/movimento.	
TOTAL DE PONTOS	1,0		
4. LOCAL DE ATUAÇÃO			
4. Residir preferencialmente na comunidade ou próximo onde irá atuar.	2,0	Comprovante ou declaração (igual ao endereço descrito no currículo).	
TOTAL DE PONTOS	2,0		
TOTAL GERAL DE PONTOS	10,0		

**QUADRO 6
PROFESSORES ALFABETIZADORES**

COMPONENTES DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PROFESSORES ALFABETIZADORES		
	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE			
1.1 Graduação em Pedagogia ou demais Licenciaturas.	2,0	Diploma/certificado, certidão ou declaração de Conclusão do Curso.	
1.2 Nível Médio: ter experiência comprovada em EJA e/ou em Educação do Campo de no mínimo de 6 (seis) meses.	1,0	Certificado ou Certidão, validados pelo Setor de Inspeção Escolar ou declaração provisória da instituição onde concluiu o Nível Médio.	
TOTAL DE PONTOS	3,0		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1 Apresentar experiência em EJA e/ou Educação do Campo de no mínimo 06 meses.	2,0	Declaração emitida por uma pessoa jurídica e devidamente assinada por representante legal da instituição.	
2.2 Ter experiência em pedagogia da Alternância.	1,0	Declaração emitida por pessoa jurídica ou unidade da agricultura familiar que tenha sido beneficiária de suas orientações, devidamente assinada por representante legal da instituição ou da unidade.	
TOTAL DE PONTOS	3,0		

3. ATUAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS			
3. Ter atuação, preferencialmente em Movimentos Sociais populares do campo, indígenas, quilombolas; Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e/ou da Agricultura Familiar ou Associações Comunitárias locais.	2,0	Declaração emitida por uma pessoa jurídica ou um grupo organizado ligado aos movimentos sociais populares, e devidamente assinada por representante legal da instituição.	
TOTAL DE PONTOS	2,0		
4. LOCAL DE ATUAÇÃO			
4. Residir preferencialmente na comunidade ou próximo onde irá atuar.	2,0	Comprovante ou declaração (igual ao endereço descrito no currículo).	
TOTAL DE PONTOS	2,0		
TOTAL GERAL DE PONTOS	10,0		

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER
ENTREGUES (*pessoalmente*) NO ATO DA INSCRIÇÃO

I. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar sua cédula de identidade e CPF (documentos originais ou cópia autenticada em cartório) e entregar cópias legíveis de toda a documentação relacionada abaixo:

a) **Currículo:** de acordo com o modelo apresentado neste Edital - Anexo VIII.

b) Documentos para comprovação dos componentes da Análise de Currículo, conforme exigências descritas nos Anexos IV, V, VI e VIII deste edital:

1. Formação Acadêmica/Escolaridade:

Diploma de Formação (de nível médio, técnico ou graduação);

Certificado ou Certidão validado pelo Setor de Inspeção Escolar ou declaração da instituição onde concluiu o curso;

Declaração (conforme especificado no Anexo V).

2. Experiência Profissional:

Declaração (conforme especificado no Anexo V).

3. Atuação em Movimentos Sociais:

Declaração (conforme especificado no Anexo V).

4. Local de Atuação:

Comprovante de residência ou Declaração (conforme especificado no Anexo V).

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

QUADRO 7

EVENTO / ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO/PERÍODO
Publicação do Edital ¹	30 de janeiro de 2019.
Divulgação do Edital	30 de janeiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2019.
Período de Inscrições Presencial, com entrega do currículo e documentos impressos e o cadastro realizado pessoalmente. Os locais estão discriminados abaixo ²	Dias: 11 a 15 de fevereiro de 2019. Horário: 08h às 17h
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 de fevereiro de 2019
Recursos contra o Resultado Preliminar <i>On Line</i> (na Área do Candidato) ³	Dia 25 de fevereiro de 2019 Horário: 00h às 23h59
Resposta aos Recursos contra o Resultado Preliminar	27 de fevereiro de 2019
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	27 de fevereiro de 2019

1. As dúvidas relativas ao concurso deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **alfabetizadores@funcern.br**

2. Locais onde os candidatos poderão realizar as Inscrições Presenciais:

a) No Campus do IFRN na cidade de João Câmara.

João Câmara: 11 e 12 de Fevereiro de 2019 – Horário: 8h às 12h - 13h às 17h

Endereço: BR-406 KM 73, 3500 - Perímetro Rural, João Câmara/RN.

b) Filial da FUNCERN, localizada no Campus do IFRN na cidade de Mossoró.

Mossoró: 12 e 13 de Fevereiro de 2019 – Horário: 8h às 12h - 13h às 17h

Endereço: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conjunto Ulrich Graff, Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

c) Sede da FUNCERN, localizada no Campus do IFRN - Natal-Central

Natal: 13, 14 e 15 de Fevereiro de 2019 – Horário: 8h às 12h - 13h às 17h

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol (em frente ao Shopping Midway), Natal/RN.

3. Os recursos podem ser realizados por meio do site da FUNCERN, através da Área do Candidato: **<https://inscricoes.funcern.org/e/seec-alfabetizadores/>**

ANEXO VIII
MODELO DE CURRÍCULO

Nome do(a) Profissional (sem abreviações):		Data do nascimento:	Nacionalidade:
Endereço eletrônico – E-mail para contato:	(DDD) Telefone:	Comercial:	Celular:
Cédula de Identidade – Órgão Expedidor	CPF	PIS	
Dados da Carteira de Trabalho			
Endereço completo - Nome da rua, número, complemento (se houver) , cidade, estado e CEP			
Banco para Depósito (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		Agência (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	Conta Corrente ou Poupança – Ser o titular da conta (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE		<i>Informar o título obtido - Técnico ou Profissionalizante; Bacharelado ou Licenciatura; Especialização; Mestrado ou Doutorado.</i> Em ordem cronológica inversa:	
Curso:		Instituição /UF:	Ano de conclusão:
Curso:		Instituição /UF:	Ano de conclusão:
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		<i>Considerar os trabalhos dos últimos 10 anos – citar experiência de campo, em projetos, oficinas, cursos vinculados às especificações do Edital.</i> Em ordem cronológica inversa:	
Instituição ou Local de Trabalho:	Cargo/Função:	Atividades realizadas:	Período:
Instituição ou Local de Trabalho:	Cargo/Função:	Atividades realizadas:	Período:

Instituição ou Local de Trabalho:	Cargo/Função:	Atividades realizadas:	Período:
3. ATUAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS		<i>Considerar os trabalhos dos últimos 10 anos – citar experiências vinculadas às especificações do Edital.</i>	
Cargo que desejo atuar:		Cidade onde desejo atuar:	
Local/UF e data:		Assinatura do(a) Profissional:	

ANEXO IX **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA O ATO DA CONTRATAÇÃO**

I. LOCAL DE CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E EXAME ADMISSIONAL- A contratação dos candidatos aprovados será realizada nos seguintes locais, horário e data:

a) Filial da FUNCERN, localizada no Campus do IFRN na cidade de Mossoró.

Endereço: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conjunto Ulrick Graff, Alto de São Manoel, Mossoró/RN.

MOSSORÓ: 28 de Fevereiro de 2019 – Horário: 8h às 12h - 14h às 17h

b) Sede da FUNCERN, localizada no Campus do IFRN - Natal-Central

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol (em frente ao Shopping Midway), Natal/RN.

NATAL: 28 de Fevereiro de 2019 – Horário: 8h às 12h - 14h às 17h

II. DOCUMENTOS E CÓPIAS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO - Todos os profissionais aprovados devem comparecer no dia e horário discriminados acima e devem apresentar a seguinte documentação:

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: trazer o documento original;
2. Certidão de Antecedentes Criminais;
3. 02 (duas) Fotos 3x4, coloridas e atuais.

APRESENTAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

1. Registro Geral (RG), CPF e Título de Eleitor;
2. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos;
4. Declaração escolar dos filhos a partir de 5 anos;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento;
6. Carteira de Reservista (para os homens);
7. Cartão do PIS (se já for cadastrado);
8. Comprovante de endereço ou declaração – De acordo com o endereço informado no currículo.

APRESENTAR CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS – PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – CONFORME ANEXO IV E V DESTE EDITAL:

1. Do Diploma de Conclusão de Curso Técnico ou Graduação.
2. Certificado ou Certidão, validados pelo Setor de Inspeção Escolar ou declaração provisória da instituição onde concluiu o curso.
3. Declaração emitida e devidamente assinada por pessoa jurídica ou pessoa física.

FORMAÇÃO INICIAL – PERÍODO: DE 11 A 15 DE MARÇO DE 2019.